



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama - 01PROM_CAN

Rua Floriano Peixoto, 242, Centro - Canutama-AM
(92) 3655-0945 - 01promotoria.cnt@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000143560.01PROM_CAN

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelos arts. 1.º, 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 1.º, 3.º, inciso IV, alínea "a", e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República, do art. 1.º da Lei n.º 8.625/1993 e do art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta os artigos 6.º, inciso VII, e 7.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/1993, bem como os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, voltados à tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, que define o inquérito civil como procedimento de natureza unilateral e facultativa, instaurado com a finalidade de apurar fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, servindo como instrumento para o exercício das funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso II, estabelece a regra inafastável do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, e que o inciso IX do mesmo artigo prevê a contratação por tempo determinado apenas como medida excepcional, estritamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato n.º 278.2026.000002, instaurada para apurar supostas inconstitucionalidades materiais no

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 21/08/2026

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 278.2026.000002 - Documento 2026/0000143560 criado em 21/08/2026 às 10:38

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 55f97c96

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Projeto de Lei n.º 001/2026 e a prática reiterada da Prefeitura Municipal de Canutama/AM em realizar contratações temporárias sucessivas desde o ano de 2005, em substituição estrutural de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Canutama, instada a se manifestar por meio do Ofício n.º 2026/0000004028.01PROM_CAN, apresentou esclarecimentos acerca da tramitação formal do referido Projeto de Lei em período de recesso legislativo;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Canutama/AM, por sua vez, deixou transcorrer *in albis* o prazo para resposta ao Ofício n.º 2026/0000004026.01PROM_CAN, mantendo-se inerte quanto à apresentação da relação de contratos vigentes, das justificativas para a perenidade da alegada excepcionalidade e da estimativa de impacto orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo regulamentar para a tramitação da referida Notícia de Fato e a necessidade imperiosa de adoção de diligências dotadas de maior coercitividade para a devida apuração dos indícios de violação aos princípios da moralidade e impessoalidade, garantindo a adoção de medidas resolutivas para a adequação do quadro de pessoal do ente municipal à ordem constitucional;

RESOLVE:

I – **CONVERTER** a Notícia de Fato n.º 278.2026.000002 em **INQUÉRITO CIVIL**, com fundamento no art. 27 da Resolução n.º 006/2015–CSMP/AM, com a finalidade de apurar irregularidades na manutenção e renovação sucessiva de contratos temporários pela Prefeitura Municipal de Canutama/AM para o exercício de atividades de natureza permanente, especialmente nas áreas de saúde e educação, visando à adoção de medidas para a deflagração de concurso público e a regularização do quadro de servidores municipais, em observância ao art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal;

II – **NOMEAR** a servidora Ira Rodrigues da Silva Lima, Servidora Cedida, para atuar como secretária dos trabalhos relacionados ao presente feito, nos termos do inciso IV do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM;

III – **DETERMINAR** a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), nos termos do inciso V do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM;

IV – **DETERMINAR** a expedição de ofício reiteratório ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Canutama/AM, com cópia da presente Portaria, fixando-lhe o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis para que remeta a esta Promotoria de Justiça a resposta integral a todos os questionamentos formulados no Ofício n.º 2026/0000004026.01PROM_CAN, advertindo-o, de forma expressa, que o descumprimento injustificado de requisição de dados e documentos do Ministério Público constitui, em tese, crime de desobediência, nos moldes do art. 10 da Lei n.º 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), sem prejuízo da responsabilização por ato de improbidade administrativa;

ENCAMINHE-SE aos órgãos envolvidos cópia integral desta Portaria.

Cumpra-se.

Inquérito Civil 278.2026.000002 - Documento 2026/0000143560 criado em 21/08/2026 às 10:38

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 55f97c96

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



De Urucurituba para Canutama/AM, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 21/08/2026

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 278.2026.000002 - Documento 2026/0000143560 criado em 21/08/2026 às 10:38

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 55f97c96

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>